



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 07-11-2018 SEÇÃO I PÁG 76

RESOLUÇÃO SMA Nº 151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Rosane Costa Silva Maciel, portadora do RG nº 17.137.622, como titular, e Luiz Carlos Lopes, portador do RG nº 6.985.166-9, como suplente;
- b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PMAmb: Raphael Brito Batista, portador do RG nº 44.663.846-8, como titular, e Cesar Valdoski, portador do RG nº 28.013.914, como suplente;
- c) Pela Escola Técnica Estadual – ETEC Eng. Agrônomo Narciso de Medeiros, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS: Antonio de Castro Junior, portador do RG nº 23.061.642-2, como titular, e Daniel Zuin, portador do RG nº 30.725.820-8, como suplente;
- d) Pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP: José Renato Lisboa, portador do RG nº 16.479.783, como titular, e Valmir Mariano Ribeiro, portador do RG nº 17.513.645, como suplente;
- e) Pelo Instituto Chico Mendes De Conservação e Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Miguel Fluminense Filho, portador do RG nº 24.522.630-8, como titular, e Emerson Austin Nepomuceno Marcondes, portador do RG nº 25.532.149-1, como suplente;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- f) Pelo Município de Iguape: Fátima Lisboa Collaço, portadora do RG nº 32.243.033-1, como titular, e Giulia Barretto Bezerra, portadora do RG nº 42.960.429-4, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelo Núcleo de Pesquisa e Conservação da Fauna e Flora Silvestre – NPC: Paulo Bezerra e Silva Neto, portador do RG nº 11.218.133-8, como titular, e Luisa Barretto Bezerra, portadora do RG nº 54.956.373-8, como suplente;
- b) Pelo Instituto de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – SPVS: Rafael Meirelles Sezerban, portador do RG nº 9.713.649-1, como titular, e Roberta Lúcia Boss, portadora do RG nº 7.141.141-9, como suplente;
- c) Pela Associação dos Mineradores de Areia do Vale do Ribeira – AMAVALES: Ricardo Cordeiro de Paula, portador do RG nº 41.223.854-8, como titular, e Pablo de Andrés Fernandez, portador do RG nº 8.755.704, como suplente;
- d) Pela Associação de Moradores e de Proprietários de Imóveis de Iguape – AMPIGUAPE: José Augusto Regio Costa, portador do RG nº 18.188.316-8, como titular, e Clayton Aparecido Negri, portador do RG nº 24.444.369-5, como suplente;
- e) Pela Colônia de Pesca Z-7 “Veiga Miranda”: Clarinda Alves de Oliveira, portadora do RG nº 14.458.377, como titular, e Rafael Ribeiro, portador do RG nº 13.213.014-2, como suplente;
- f) Pela Associação Amigos e Moradores dos Bairros Arataca e Capoava do Momuna - AAMBACM: Elísio Antonio de Oliveira, portador do RG nº 5.784.913-4, como titular, e Marcos Neves, portador do RG nº 30.032.626-9, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Estação Ecológica dos Chauás terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 244/2018).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado do Meio Ambiente